



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO 148/2026 - PGM

Pedido de Compra nº 000976/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026, destinado à aquisição de figurinos confeccionados sob medida para utilização no espetáculo cênico-coreográfico “400 Anos das Missões — Giruá em Cena”, integrante do projeto “400 Anos de Caminhada – Arte, Cultura Jesuítica Missioneira na Terra dos Butiazais”, decorrente do Convênio SEDAC nº 039/2025 – FPE nº 4709/2025.

O certame foi estruturado sob o critério de julgamento de menor preço por lote, modo de disputa aberto, com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

Constam dos autos edital, especificação detalhada do objeto, cláusulas de habilitação, disposições relativas à fase recursal, sanções administrativas, minuta contratual, previsão de pagamento, fiscalização e dotação orçamentária.

O valor total estimado da contratação foi fixado em R\$ 10.833,28 (dez mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado.

No caso em análise, verifica-se que o objeto foi suficientemente detalhado pela Administração, contendo especificações técnicas relativas aos materiais, tecidos, acabamentos, dimensões, ajustes e características dos figurinos, permitindo adequada formulação de propostas e ampla competitividade entre os interessados.

A escolha da modalidade pregão eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto, estando em consonância com os arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, ainda, que o procedimento contempla os elementos essenciais exigidos pela legislação, incluindo:

- a) definição clara do objeto;
- b) critério de julgamento;
- c) modo de disputa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
PROCURADORIA JURÍDICA**

- d) requisitos de habilitação;
- e) disposições sobre recursos;
- f) previsão de sanções administrativas;
- g) cláusulas de execução e fiscalização contratual;
- h) regras de pagamento;
- i) previsão de garantia;
- j) prazo de vigência contratual;
- k) minuta de contrato administrativo.

O edital também apresenta adequadamente as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, observando os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, constam previsões compatíveis com o regime sancionatório da nova lei de licitações, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, respeitado o devido processo legal administrativo. Verifica-se, ainda, que a Administração promoveu a correção das inconsistências anteriormente identificadas no procedimento, especialmente quanto à uniformização da vigência contratual e à estrutura jurídica da contratação.

Além disso, há indicação expressa da dotação orçamentária destinada ao custeio da contratação, em conformidade com os princípios do planejamento e responsabilidade fiscal. Sob o aspecto jurídico-formal, portanto, o procedimento encontra-se regularmente instruído e compatível com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se apenas conferência final da planilha orçamentária e da soma aritmética dos itens antes da publicação definitiva e adjudicação, como cautela administrativa para evitar divergências materiais.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica e regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 024/2026, destinado à aquisição de figurinos confeccionados sob medida para o espetáculo “400 Anos das Missões — Giruá em Cena”, por estar o procedimento, em sua atual formatação, compatível com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Giruá/RS, 18 de maio de 2026.

Adriano Klaic
Procurador Jurídico
OAB/RS 76.685